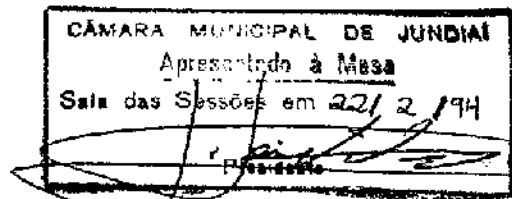




APOIO à manutenção, na revisão constitucional, do preceito sobre financiamento patronal direto do SENAI-SESI-SENAC-SESC.



Neste preocupante momento por que passa a vida nacional, marcada por um quadro econômico, social e político de extrema gravidade, resultante de sucessivos fracassos que nos mantêm numa situação de desigualdades, injustiças e de falta de perspectivas tanto no plano coletivo como no individual, assistimos ao crescente comprometimento dos direitos elementares e fundamentais do cidadão.

Nesse cenário é forçoso e lamentável reconhecer que a sociedade brasileira aumenta sua carência em relação a questões básicas como saúde, educação e trabalho, cujos indicadores demonstram a incontestável perda da qualidade de vida, o que nos coloca nos últimos lugares entre os países em desenvolvimento.

Em que pese esta triste realidade, acumulada no tempo, não podemos negar que, ao lado de tantos equívocos, insucessos e frustrações, algumas experiências têm sido muito bem sucedidas, contribuindo para atenuar esse quadro desolador.

Dentre essas, merecem destaque o SESC-Serviço Social do Comércio, o SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o SESI-Serviço Social da Indústria e o SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

São entidades de direito privado, sem qualquer finalidade lucrativa, mantidas e administradas por iniciativa do empresário, objetivando e desenvolvendo programas de promoção do bem-estar social e habilitação profissional dos comerciários e industriários, em nível nacional. Além do mérito contido nas atividades e programas dessas entidades, é necessário destacar que sua atuação se dá em caráter supletivo



MOÇÃO N.º 86 - fls. 2

ã ação governamental, que gradativa e claramente mostra um processo de deterioração e atrofiamento, enquanto aquelas avançam na qualidade e na quantidade dos serviços que prestam, atendendo as crescentes demandas sociais.

Daí a razão de o trabalho do SESC, SENAC, SESI e SENAI, desenvolvido há muitas décadas, ser amplamente reconhecido pela coletividade, cuja atuação se dá no campo educacional e também nas áreas de saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura, assistência social, em benefício de milhões de brasileiros.

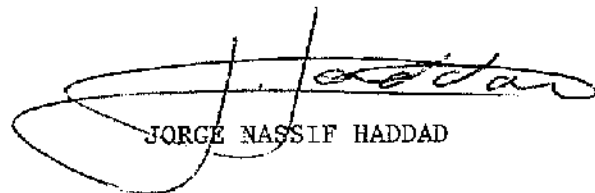
Apesar disso tudo, é de causar grande apreensão o fato de que, dentre as propostas de Emenda Constitucional apresentadas por alguns parlamentares, há as que preconizam a extinção do artigo 240 da Magna Carta, o qual efetivamente dá suporte às contribuições destinadas às entidades SESC, SESI, SENAC e SENAI e que, ressalte-se, em nada oneram as despesas dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios.

Além disso, não podemos concordar com propostas que, alterando o artigo 149 da Constituição, possam indiretamente provocar os indesejáveis reflexos no artigo 240.

Isto posto, visando evitar que seja comprometido e inviabilizado o trabalho de grande alcance social realizado por essas entidades, e considerando que esta Casa não pode e nem deve omitir-se dos trabalhos que visam aperfeiçoar a Lei Maior do País e que, por conseqüência, devem preservar e resguardar os legítimos interesses da coletividade,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, para apreciação do douto Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à manutenção, na revisão constitucional, do preceito sobre financiamento patronal direto do SENAI-SESI-SENAC-SESC, dando-se ciência desta deliberação ao ilustre Relator da mencionada revisão, bem como à Presidência do Congresso Nacional Revisor, extensivamente aos líderes de bancada.

Sala das Sessões, 22.02.94



JORGE NASSIF HADDAD

ns



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DR
Exped.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL

15962 P. 1. N. 1026

PROTÓCOLO LEGAL

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Câmara Municipal de Jundiaí
 Presidente
 Em do de 19 94

Recebi sua manifestação a favor da manutenção das entidades SESC, SENAC, SENAI e SESI, junto ao texto constitucional, visto os importantes serviços prestados por essas entidades.

Devo informar que o referido assunto está sendo objeto de minha melhor atenção.

Agradeço suas considerações, pois as mesmas refletem a importância da participação da sociedade na mudança da Constituição e manutenção das conquistas da Carta de 1988.

Atenciosamente,

Nelson Jobim
 Deputado Nelson Jobim
 Relator.

CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO

11463 Z SPJM
93702TTSTM DF
02/1030
XDF57950 0205 1026 SCM/DF(RD6)
BRASILIA/DF

EX
Expediente

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAI

16162 10/94 02/31

TULNOKAMA
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
VEREADOR JORGE NASSIF HADDAD
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
13900-900 JUNDIAI/SP

PROTOCOLO GERAL

REMITENTE: SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE
ACUSO RECEBIMENTO EXPEDIENTE REFERENTE PROJETO SEU INTERESSE.
INFORMO EMPENHAR-ME-EM PROL PLEITO ENCAMINHADO ESTA PRESIDENCIA.
CORDIALMENTE SENADOR HUMBERTO LUCENA

REMITENTE
T613452
ASSINANTE TELEX

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
[Handwritten Signature]
Em _____ de _____ do 19__ 94

11463 Z SPJM

TELEFONE PARA A
E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA RÁPIDO
E COMODO. TELEFONE PARA
E PAGUE HOJE E PAGUE DEPOIS

SENAI

EX
Expediente

São Paulo CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

DR-706/94

São Paulo, 27 de abril de 1994.

16192 MR/94 n 1718

PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor
Dr. Jorge Nassif Haddad
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Barão de Jundiaí, 128
13200-000 - JUNDIAÍ - SP



Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar a essa Egrégia Câmara e a cada um dos nobres Vereadores, em meu nome e em nome do Departamento Regional, agradecimentos pela Moção aprovada em defesa da manutenção dos atuais regimes jurídico e administrativo do SENAI, bem como de sua fonte de custeio.

De fato, qualquer modificação de redação do atual Artigo 240 da Constituição Federal seria extremamente lamentável porque significaria séria ameaça à continuidade das instituições SENAI, SESI, SENAC e SESC, que há mais de 50 anos vêm prestando, aos trabalhadores brasileiros e às suas famílias, relevantes serviços nas áreas da educação, formação profissional, saúde e lazer.

Esperando que os nobres membros do Congresso Nacional sejam sensíveis ao apelo dessa Egrégia Câmara, sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a seus nobres pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jurandy de Carvalho
Diretor Regional

GDR-2/egc

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

FIESP
Federação
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

SESI
Serviço Social
da Indústria

IRS
Instituto
Roberto Simonsen

Avenida Paulista 750
01310-908 São Paulo SP
Telefone (011) 253 8022
Telex (011) 33037
Fax (011) 2874789

CK
Expediente

SESI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 12 de maio de 1994

16228

1994

01148

CAT7/DL/CD/012/94

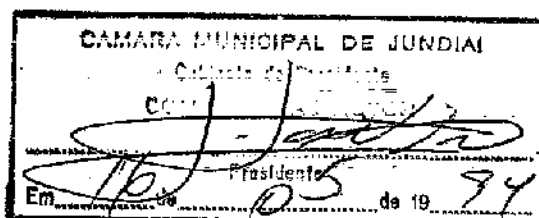
PROTOCOLO GERAL

Exmo. Sr.

Dr. Jorge Nassif Haddad

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Excelentíssimo Senhor

Tem esta a finalidade de agradecer a V.Exa., pela elaboração e aprovação do plenário da nossa Câmara, sob vossa insigne liderança, a Moção nº 86 de apoio pela preservação do SESI, SENAI, SESC e SENAC e dos serviços que prestam aos trabalhadores na indústria e comércio, há quase cinco décadas, com grande proficiência,

Atenciosamente.

Ary Fossen
Diretor Local

SESI
Serviço Social
da Indústria

FIESP
Federação
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IRS
Instituto
Roberto
Simonsen

Delegacia Regional de Jundiaí
Avenida Antonio Segre 695
13200 Jundiaí SP
Tel (011) 434 7122 Telex 1179523
FAX (011) 434 7952

SESI BR
DR-10

EX
Expediente



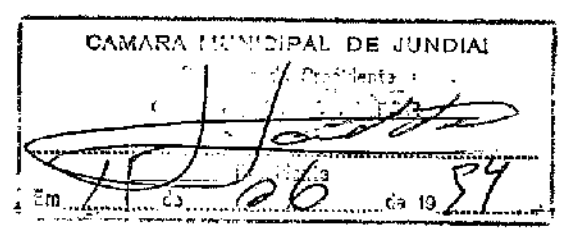
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
16428 JUN 94 168

PROTOCOLO GERAL

JUN 018/94

Jundiaí, 10 de junho de 1.994.



Exmo. Sr.
Jorge Nassif Haddad
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí-São Paulo

Prezado Senhor,

Vimos agradecer o envolvimento de V.Sa. junto aos demais Vereadores da Câmara Municipal no sentido de elaborarem e votarem Moção de Apoio às Entidades SESC-SENAC-SENAI-SESI para a manutenção, na essência, do artigo 240 da Constituição Federal.

Atenciosamente.

ANTONIO BROGLIATTO
Gerente